

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Gabinete de Seguranca Institucional do MP RN" <mp-gsi@rn.gov.br>
Para: "Comissao Permanente de Licitacao MP - RN" <pgj-cpl@rn.gov.br>
Data: 18/01/2013 12:33 (11 minutos atrás)
Assunto: Re: Fw: IMPUGNARÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 060/2012 PGJ RN

<![endif--> <![endif-->

DE ORDEM do Coordenador do GSI, Dr. Alexandre Gonçalves Frazão, e em resposta a impugnação formulada pela empresa TOPCAR, este Gabinete de segurança passa a esclarecer:

Após a análise da documentação apresentada pela referida empresa, entende o GSI que **Não** deve prosperar a requisição ora formulada, quanto à modificação do termo de referência, reduzindo a autonomia do veículo de 78 litros para 70 litros, uma vez devendo ser observado o emprego final do objeto da licitação, conforme passamos a expor.

Os veículos em questão serão blindados para sua utilização enquanto meios de condução de autoridades em condições de risco constante e iminente, tanto no território do estado quanto fora dele. Para responder a esta condição, os veículos devem possuir a maior autonomia possível, sendo razoável o limite mínimo de 78 litros como o capaz de atender a esta demanda.

A redução proposta pela empresa ocasionaria uma diminuição de autonomia na faixa de 64 a 70 quilômetros, tomando como base a proporção de consumo de 1 litro de diesel para cada 8 quilômetros percorridos na estrada. Esta limitação, quando somada ao número reduzido de postos credenciados a rede GoodCard, sistema utilizado pela instituição para o abastecimento da frota da PGJ, poderia causar sérios prejuízos institucionais, quer seja na necessidade de antecipar o abastecimento no momento de um resgate ou condução de emergência (representando uma significativa perda de tempo), ou a ocorrência de uma pane seca, quando no desenvolvimento de um procedimento de evasão, quando da ocorrência de uma emboscada (a doutrina afirma a necessidade de não interromper a condução até que se chegue ao objetivo final).

Devemos observar, ainda, que a submissão do veículo a um tratamento de blindagem ocasionará uma redução ainda maior da autonomia do veículo, tornando ainda maior a distância entre os 08 (oito) litros que separam o padrão elencado no termo de referencia como interessante, do sugerido pela empresa TopCar.

Por tudo exposto, pugna-se pela não pertinência da modificação do TR quanto à capacidade do tanque de combustível.

Hugo R. S. da Costa

Técnico do MPRN

GSI